



SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016 - FMAS
PROCESSO Nº 6879/2015;
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO: POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, torna público que REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, adjudicação por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 4.054, de 03 de fevereiro 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos devem ser entregues nos seguintes local, data e horário:

Local, dia e hora para início do credenciamento e da abertura dos envelopes:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI- Rua Juiz Emilio Carmo- 71- Centro- Paracambi- RJ
DATA: 14 de março de 2016
HORA: 14:00 HORAS

1- DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá não contratar o objeto deste Pregão.
- 1.2. O Município também não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer na forma prevista no subitem anterior.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Compras através a Secretaria de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:



2.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública do Município que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 1.959/2009.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e as que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição, as que se enquadrarem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93, do art. 72, §8º, inc. V da Lei 9.605/98, bem como as punidas na forma da Lei 12.846/2013.

3.2-1. Para fins de interpretação do disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, agente político, servidor, empregado ou



ocupante de cargo comissionado do Governo do Município de Paracambi, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, que tenham tido vínculo há menos de seis meses anteriores à data da publicação deste Edital.

- 3.3- É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS.

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas enquadradas na forma do art. 34 da Lei 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.2. Não ocorrendo o registro de preços de microempresa, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, na forma do subitem 4.4.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



4.4.4. Na hipótese do não registro de preços nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que é microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e a sociedade cooperativa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor.

5.4 - As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.



6- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1- A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A: Proposta de Preço.**

b) **Envelope B: Documento de Habilitação**, composto pelos documentos relacionados no item 7 deste Edital.

6.2- Os envelopes deverão conter, em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
PREGÃO Nº 002/2016 - FMAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
Envelope A – Proposta de Preço
Envelope B – Documentação de Habilitação**

6.3- As Propostas de Preços deverão ser preparadas e entregues em envelopes, em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com os modelos constantes dos Anexos, observando-se ainda o seguinte:

6.3.1- conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismo e por extenso e indicação da especificação do objeto licitado, com preço unitário e global;

6.3.2- conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais um resultado;

6.3.3- conter compromisso de entrega dos produtos na forma e prazo estabelecido no Edital e seus anexos, bem como compromisso de troca de produtos viciados durante o período de vigência de sua garantia;

6.3.4 – conter detalhamento de todas as características do produto de forma clara e precisa.

6.3.5 - ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

6.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

6.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7- DA HABILITAÇÃO



- 7.1- A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 6.2 deste Edital.
- 7.2- O proponente deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação da presente licitação:
- a) Declaração que não possui menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;
 - b) Declaração de Fatos Supervenientes;
- 7.2.1- Habilitação Jurídica:
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
 - h) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND);
- d) Prova de regularidade relativa a Fazenda Estadual, com a referida Prova de regularidade da Dívida Ativa do Estado- PG5;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.3- Qualificação Técnica:

7.2.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, email);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, telefone, fax, email e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.2.4- Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado da **CHP- Certificado de Habilitação Profissional**, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Comprovação, através das demonstrações contábeis, de que possui os seguintes índices financeiros:

$ILG \geq 1,0$ obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

- c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, com data não excedente a 60(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço;



- d) Certidão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro ou certidão equivalente;

7.2.4.1 – No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

7.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

8.1- A reunião para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos de Habilitação, bem como a abertura dos envelopes da Proposta de Preço, será pública, dirigida por um Pregoeiro em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

8.2- No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso VI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital, e também os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.3- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4- Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

8.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.5.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 - Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens de participação exclusiva para ME/EPP/COOP, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), ou apurar informações junto ao Setor de Contabilidade da Administração Municipal, para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

8.6.1 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1- A presente licitação é do tipo **menor preço por item** sendo que o julgamento das propostas será realizado em conformidade com as quantidades, especificações, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, levando-se em conta que será considerado vencedor o proponente que ofertar o menor preço por item.

9.2- Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais presentes à sessão pública.

9.3- Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

9.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetivado sem quaisquer ônus adicionais.

9.5- Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração ou valores irrisórios e inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

9.6- Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a Proposta de **menor preço por item**, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03(três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, observando-se o disposto no item 04 deste edital.

9.7- Aos proponentes proclamados, conforme item 9.6, retro, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.8- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.9- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



- 9.9.1 - O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens licitados, que deverá ser apresentada no prazo de 02 dias, a contar da data da solicitação, no local designado para a sessão pública, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
- 9.9.2 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.10- Sendo aceitável a oferta, serão verificadas as condições habilitatórias do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, com base na documentação de habilitação apresentada em conformidade com o item 07 deste edital.
- 9.11- Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.
- 9.12- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às condições habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável cumulada com o atendimento das condições habilitatórias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13- Não será admitida desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 11 deste Edital.
- 9.14- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.
- 9.15- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.
- 9.16- O objeto da licitação será registrado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 9.17- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

10- DOS RECURSOS

- 10.1- Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.2- - O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.



- 10.2-2. Admitido o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 10.2-3. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2-4. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.3- A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral, situado na Rua Juiz Emílio Carmo, 50, Centro, Paracambi, no horário de 09h (nove horas) às 17h (dezesete horas), observados os prazos previstos no Edital.
- 10.4- Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
 - 10.4-1. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 10.4-2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para o Prefeito.
- 10.5- Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.6- Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 10.7- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 10.8- As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 10.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

11.1.1 - advertência por escrito;

11.1.2 - multa, conforme os limites máximos estabelecidos abaixo:



- 11.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 11.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 11.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- 11.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 11.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 11.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 11.2.3 - paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 11.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 11.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 11.2.6 - fornecimento de produtos de baixa qualidade;
- 11.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 11.1.
- 11.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 11.5 - As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 11.5.1 - deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 11.5.2 - apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.5.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.5.4 - não mantiver a proposta;
- 11.5.5 - falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 11.5.6 - comportar-se de modo inidôneo;



- 11.5.7 - cometer fraude fiscal.
- 11.6 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 11.7 - As sanções relacionadas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do recurso consignado da Secretaria Municipal de Assistência Social- dotação cod. Reduzido 506- Programa de Trabalho 33.90.32.00.00.00.

13- DO VALOR

- 13.1- O valor global para o presente objeto foi estimado em R\$46.995,10 (Quarenta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
- 13.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 14.2- O pagamento somente ocorrerá após o atesto do servidor competente pela fiscalização da execução do contrato na nota fiscal apresentada.
- 14.3- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15- DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(s) Licitante(s) Registrado(s), de acordo com o presente edital, as cláusulas da ata de registro de preços e do contrato e os termos de sua proposta;
- 15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento de produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 15.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 15.6- Será considerada recusa formal:
- a) O não fornecimento dos produtos contratados.
 - b) O fornecimento dos produtos contratados em desacordo com as cláusulas do Contrato, das condições deste Edital e seus anexos, e da proposta de preços.
- 15.7 O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos Contratos ou instrumentos equivalentes poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.8 O recebimento da notificação dentro do prazo de validade da proposta implicará, necessariamente, na prorrogação deste prazo e, em consequência disso, não terá valor a



recusa do licitante, ao cumprimento do dever de contratar, baseada em alegação de decurso de prazo de validade de sua proposta.

- 15.9 A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerada prorrogada por 30 (trinta) dias corridos, se o proponente, consultado a respeito, se pronunciar formalmente dentro de 03(três) dias úteis.
- 15.10 É facultado à Administração do Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, os Contratos ou instrumentos equivalentes no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem classificatória de registro para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, os Contratos ou instrumentos equivalentes, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
- 15.12 O Município de Paracambi reserva o direito de rescindir o ajuste, sem que caiba a licitante adjudicatária o direito de indenização de qualquer espécie, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a empresa:
- Não cumprir as obrigações estipuladas neste Edital.
 - Falir ou dissolver sociedade.
 - Transferir os seus encargos a terceiros no todo ou em parte sem prévia anuência do Contratante.
 - Deixar de efetuar o recolhimento no prazo de 05(cinco) dias úteis das multas que lhe venham a ser impostas.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR.

- 16.1- As despesas de transporte, serão de responsabilidade da Contratada;
- 16.2- Atender aos chamados da Contratante, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) minutos;
- 16.3- Emitir relatório de assistência prestada a ser assinado por representante da Contratante;
- 16.4- Designar representante para atuar junto à Secretaria de Assistência Social ou pessoa por ela designada, e à fiscalização do contrato, para tratar de assuntos relacionados ao serviço com especificações dos limites do seu poder de decisão imediata;
- 16.5- Substituir qualquer executor do serviço, a critério da Secretaria de Assistência, não podendo haver interrupção do mesmo, devendo a Contratada providenciar a substituição para a chamada seguinte;
- 16.6- Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário;
- 16.7- Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;



- 16.8- Realizar o serviço objeto da presente licitação com equipamentos materiais de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos.
- 16.9- Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
- 16.10- Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- 16.11- Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- 16.12- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 16.13- Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 16.14- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos.
- 16.15- Relatar à fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade.
- 16.16- Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local de prestação dos serviços.
- 16.17- Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última



proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 17.5 Firmado o registro de preços, o proponente registrado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual.
- 17.6 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação, na forma do item 15.10.
- 17.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 17.8 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.
- 17.9 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na ata de registro de preços, bem como os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 18.1- Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso II, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;
 - b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso II, do art. 73 da Lei Federal 8.666/93;
- 18.2- O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 18.3- O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 19.1- O Presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 6879/2015.
- 19.2- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 19.3- Fica assegurado à contratante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.12- Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.13- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em contrário.
- 19.14- Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e valores estimados e modelo de proposta de preços

Anexo II - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo III - Modelo de Declaração Trabalhista

Anexo IV - Modelo de Minuta do Contrato.

Anexo V – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo VII – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Comissão Permanente de Licitação



- 19.15- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro Marcos Antonio Ferreira da Silva, no telefone 021- 2683-9103.
- 19.16- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.17- Aplicar-se-á a presente relação contratual, no que couber, as normas da Lei 8.078/90.
- 19.18- O foro da Cidade de Paracambi, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Paracambi, 01 de março de 2016

Marcos Antonio Ferreira da Silva
Pregoeiro Municipal



ANEXO I

PREGÃO Nº 002/2016 - FMAS

TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES ESTIMADOS

Objeto:

- Registro de Preços para serviços funerários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

Nº	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário
1	269004	Serviços funerários com capela no Município de Paracambi	Unidade	80,0000	340,00
2	284846	Urna de 0,56x0,45x2,05m(larguraxalturaxcomprimento) comprida, forrada com tecido TNT branco, fundo Duratex, com reforços transversais, parede ou lateral em compensado de 10mm, com 06 alças e 04 borboletas para fechar, cor marrom	Unidade	4,0000	428,90
3	284847	Urna de 0,65x0,45x1,95m(larguraxalturaxcomprimento) gorda, forrada com tecido TNT branco, fundo Duratex, com reforços transversais, parede ou lateral em compensado de 10mm, com 06 alças e 04 borboletas para fechar, cor marrom	Unidade	15,0000	428,90
4	284842	Urna de 1m e 20cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	3,0000	170,00
5	284843	Urna de 1m e 40cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	3,0000	190,00
6	284844	Urna de 1m e 60cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	5,0000	210,00
7	284841	Urna de 1m forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	3,0000	150,00
8	284839	Urna de 60cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	17,0000	129,00
9	284840	Urna de 80cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	3,0000	140,00
10	284845	Urna de Adulto – tamanho padrão de 1m 90 cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	27,0000	239,00



PRAZO DE VIGÊNCIA, FATURAMENTO E ENTREGA:

- A ata de registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses. Os contratos de fornecimento deverão ter vigência máxima de 30 (trinta) dias, ocorrendo o faturamento do fornecimento em igual período. Os serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, contados a partir da formalização do contrato ou instrumento equivalente, tudo conforme solicitação dos responsáveis pelos órgãos participantes.

O RECEBIMENTO DO OBJETO OCORRERÁ:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que ocorrerá em até 15 dias.

LOCAIS DE ENTREGA:

Conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social .

DA FISCALIZAÇÃO OBJETO

O objeto será recebido e fiscalizado pela Superintendência Administrativa na sede da Secretaria, mediante recibo.



PREGÃO Nº 002/2016 - FMAS

MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, no exercício de 2016.

Tipo Cotação: Por Item

Prefeitura Municipal de Paracambi

..... inscrita no
CNPJ nº, sediado no endereço,
....., telefone (XX) XXXX-XXXX
com o e-mail..... por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., apresenta a seguinte
proposta com validade de....., a ser feito o pagamento, em caso de
contratação, no Banco....., agência..... e número de conta corrente.....
....., para participação no Pregão n.º XXX/2016.

Nº	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
1	269004	Serviços funerários com capela no Município de Paracambi	Unidade	80,0000		
2	284846	Urna de 0,56x0,45x2,05m(larguraxalturaxcomprimento) comprida, forrada com tecido TNT branco, fundo Duratex, com reforços transversais, parede ou lateral em compensado de 10mm, com 06 alças e 04 borboletas para fechar, cor marrom	Unidade	4,0000		
3	284847	Urna de 0,65x0,45x1,95m(larguraxalturaxcomprimento) gorda, forrada com tecido TNT branco, fundo Duratex, com reforços transversais, parede ou lateral em compensado de 10mm, com 06 alças e 04 borboletas para fechar, cor marrom	Unidade	15,0000		
4	284842	Urna de 1m e 20cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	3,0000		
5	284843	Urna de 1m e 40cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	3,0000		
6	284844	Urna de 1m e 60cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	5,0000		
7	284841	Urna de 1m forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	3,0000		
8	284839	Urna de 60cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	17,0000		



9	284840	Urna de 80cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	3,0000		
10	284845	Urna de Adulto – tamanho padrão de 1m 90 cm forrada com tecido branco, TNT, fundo duratex, parede ou lateral em compensado de 10 mm, com 04 alças e 03 borboletas para fechar, cor marrom.	Unidade	27,0000		



ANEXO II

Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data *inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

(a) _____
nome e número da identidade do declarante



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ 2016

Representante legal da empresa



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO Nº MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Contratante: Município de Paracambi, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, no Centro deste Município, inscrita no CGC/MF sob nº 29138294/0001-02, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Tarciso Gonçalves Pessoa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Afonso Franco, nº 79, Centro, Paracambi/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 05186468-2 SSP/IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.202.257-68.

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.204.221/0001-93, sediada à Rua xxxxxxxx, Bairro xxx, Cidade xxxxx, CEP xxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº xxxx – órgão expedidos, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx.

Nos termos da proposta do REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016, estabelecemos Contrato de Fornecimento de para atender a necessidade da(nome do órgão), conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, proposta vencedora do julgamento estabelecido pelo Pregoeiro Municipal no Pregão Presencial nº. xxx/16, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal em xx/xx/16, os quais integram este termo independentemente de transcrição por ser de conhecimento das partes e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR
1				
2				
3				
...				



Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

2.4 - O pagamento somente ocorrerá após o atesto do servidor competente pela fiscalização da execução do contrato na nota fiscal apresentada.

2.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.7 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



2.9 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2016, no programa de trabalho:

.....despesa....., conforme nota de empenho nº xxx/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, não podendo ser prorrogável.

Nota Explicativa: Deve guardar conformidade com o Edital.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Do Município:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

4.1.2 - Aplicar à empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;

4.1.3 - Prestar à empresa Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

4.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1 – Fornecer os produtos objeto desta licitação, nas especificações contidas no edital de Pregão Presencial nº./2016;

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento de produtos executados;

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação previstas no edital, conforme disposições do art. 55 da Lei nº. 8666/93;

4.2.4 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.5 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital de Pregão Presencial nº./2016;

4.2.6 - Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;



4.2.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.2.8 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços acessórios ao fornecimento em questão, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

5.1 - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, das quais destacamos:

6.1.1 - advertência por escrito;

6.1.2 - multa, conforme os limites máximos estabelecidos abaixo:

6.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

6.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

6.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;

6.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.1.5 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.

6.1.6 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

6.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

6.2.1 - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

6.2.2 - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



6.2.3 - paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

6.2.4 - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

6.2.5 - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

6.2.6 – produtos fornecidos de baixa qualidade;

6.3 - Da aplicação das penas definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a Unidade Administrativa requisitante, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

6.6 - O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

I. Por infração a qualquer de suas cláusulas;

II. Por pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

III. Por transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;

IV. Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

V. Pela aplicação de mais de 2 (duas) advertências.

6.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.8 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

6.8.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.8.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8.3 - Indenizações e multas.

6.9 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.0 - DOS CASOS OMISSOS.

7.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos



administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

8.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paracambi, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Paracambi, de de 2016.

Tarciso Gonçalves Pessoa
Prefeito Municipal de Paracambi

...../CONTRATADA

.....

Diretor

Testemunhas:

.....

Nome:

CPF

.....



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU COOP

Paracambi, de de 2016

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Juiz Emílio Carmo- 71- Paracambi- Centro

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal (o) Sr _____, portador da Carteira de Identidade n ° _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME – EPP - COOP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital PREG _____, PROC. _____, da Prefeitura Municipal de Paracambi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, de _____ de _____.

Representante legal da empresa
Ident:
CPF:



Anexo VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PARACAMBI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Município de Paracambi, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, no Centro deste Município, inscrita no CGC/MF sob nº 29138294/0001-02, apresentado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Tarciso Gonçalves Pessoa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Afonso Franco, nº 79, Centro, Paracambi/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 05186468-2 SSP/IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.202.257-68., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2016, publicada no de/...../2016, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 1.959, de 16 de janeiro de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. CADASTRO DE RESERVA

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade



4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s); ou

6.6.5. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Paracambi, de de 2016.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)